MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
COORDENAÇÃO DO CURSO DE LETRAS - NS

ATA Nº 6/2024 - CLET (11.51.08)

Nº do Protocolo: 23062.020331/2024-12

Belo Horizonte-MG, 08 de abril de 2024.

ATA DA 86ª REUNIÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE LETRAS

No dia 01 de abril de 2024, às 14:00, realizou-se, por meio de Conferência Web, a 86ª reunião do Colegiado do curso de Letras para debate da seguinte pauta: **1. Aprovação de pedidos de ad-referendum gerados pela coordenação (trancamentos, aproveitamento de estágio, outros); 2. Análise de pedidos de trancamento de matrícula (casos especiais); 3. Análise de recurso para parecer indeferido de dispensa de disciplina (análise de pedido + organização de comissão para novo parecer); 4. Análise de pedido para usufruto de regime domiciliar especial; 5. Aprovação de ad referendum para deliberações; 6. Informes.**

Estiveram presentes na reunião:

1. Iuri Freitas Paglioto (Secretário da Coordenação)
2. Joelma Rezende Xavier (Coordenadora)
3. Mariana Jafet Cestari (Coordenadora Adjunta)
4. Cristiane de Castro e Almeida
5. Laura Lima Mendonça (Representante Discente)
6. José de Souza Muniz Jr.
7. Reginaldo Braga de Sousa
8. Juliana Costa Moreira
9.

Olga Valeska Soares Coelho

A presença total na reunião foi de 9 participantes, sendo 7 docentes, 1 representante discente e 1 secretário (não votante). Aberta a votação de pauta, a aprovação foi unânime e o debate teve início às 14h17.

Ponto 1: Primeiramente, foram analisados os pareceres emitidos *ad referendum* para os pedidos de aproveitamento das atividade cumpridas em estágio não obrigatório como estágio supervisionado obrigatório, feitos pelos alunos Lorena Lucas de Freitas; Tainá França Verona; Letícia Calábria Castro; Bárbara Santos Hilarino Moreira e Lucas Tadeu Ferreira de Aguiar. Foi exposto que todos os pedidos atendiam prontamente às normas acadêmicas e estavam em conformidade com a orientação técnica de supervisão de estágio para os/as estudantes, foram realizados dentro do prazo estipulado pelo calendário acadêmico e, por isso, foram atendidos via ad referendum. Colocados em votação, houve aprovação por todos os votantes.

Em seguida, foram observados os *ad referendum* emitidos para pedidos de trancamento de matrícula de Isabella Vitória de Sousa Barbosa; Lucas Ricardo dos Santos Manço e Nilo Custódio Ribeiro. Estes atendiam aos requisitos das normas acadêmicas e foram solicitados dentro do prazo e tiveram como justificativa questões de ordem pessoal. Por não haver nada que desabone os pedidos, foi posto em votação e os *ad referendum* foram aprovados.

Na mesma direção, foi informado o pedido de prorrogação do regime domiciliar especial, solicitado pela discente Ingrid Jennifer Rego, para o 1º período de 2024. A aluna já teve usufruto do regime de estudos domiciliares em 2023/2, por razões médicas, e pede a prorrogação por ainda não ter se recuperado plenamente. A aluna passou por avaliação do departamento de saúde do CEFET, apresentando laudos que comprovam sua condição, e este emitiu parecer favorável à solicitação. Assim sendo, a coordenação do curso de Letras autorizou a manutenção do regime domiciliar à aluna e o parecer ad referendum, após ser votado, foi aprovado unanimemente.

E, por fim, foram votados os pareceres *ad referendum* para os pedidos de realização de estágio docente no Curso de Letras, para o 1º período de 2024, dos alunos do PosLing Samara Mirian Coutinho, Vivian Stefanne Soares Silva, Márcia Cristina Soares Bento, Breno Fonseca Rodrigues, Emanuel José dos Santos e Bruna Carla dos Santos. Os pedidos foram realizados e documentados de acordo com o regimento vigente e, assim, os pareceres foram aprovados por este colegiado.

Ponto 2: Na sequência, foram apreciados os pedidos de trancamento de matrícula total e parcial feitos, respectivamente, pelos alunos Gabriel Leonardo Silva Valadares e Pedro Antônio Araújo Bastos. Estes casos não foram deferidos *ad referendum* pela coordenação do curso por se tratar de situações que fogem às normas acadêmicas.

No primeiro caso analisado, o aluno Gabriel Valadares, que solicita o trancamento total do período, está matriculado no 1º período do curso concomitantemente à finalização de um curso técnico, também no CEFET, porém sem conseguir conciliar as duas atividades. O trancamento de curso, a princípio, é vetado pelo artigo 89 das normas acadêmicas aos alunos do 1º período. Contudo, por se tratar de uma situação incomum, que permitiu que o aluno esteja matriculado no curso de graduação simultaneamente ao curso técnico, e observando que o curso de Letras correria o risco de perder uma matrícula que não seria reposta em uma nova chamada, foi de entendimento geral que o encaminhamento dado será o de consultar a Diretoria de Graduação e a Secretaria de Registro e Controle Acadêmico, para orientações que deverão, posteriormente serem debatidas por este colegiado e, só então, votar o mérito do pedido.

O outro caso, do aluno Pedro Bastos, consiste no pedido de trancamentos das disciplinas Estágio Supervisionado Obrigatório e Trabalho de Conclusão de Curso II. A questão a ser observada é que, trancando estas disciplinas o aluno infringiria a normativa que obriga ao aluno que esteja matriculado em no mínimo 8 créditos. No entanto, ficou claro que, por se tratar de discente em final de curso, ele não teria outros créditos a cumprir e, por isso, faz jus ao trancamento das disciplinas. Neste sentido, foi posta em votação a solicitação de trancamento e aprovada pela maioria dos votantes.

Ponto 3: O próximo ponto da pauta tratou do pedido de reconsideração sobre o indeferimento de solicitação de dispensa da disciplina “Leitura de Imagens”, feito pelo aluno Rodolfo Accioly de Morais. Após análise dos argumentos e justificativas apresentadas pelo aluno, para a reconsideração do pedido, e o parecer do professor responsável pelo indeferimento, o encaminhamento aprovado pelos presentes foi de autorizar ao aluno que apresente a documentação comprobatória que complemente o pedido de dispensa original e que o novo pedido seja revisto pelo professor com base nesta nova documentação.

Ponto 4: Neste ponto de pauta foi analisado o pedido de Regime de Estudo Domiciliar Especial da aluna **20203017994**. A discente, mãe-solo, solicita o benefício por não estar conseguindo realizar as atividades do curso, sem poder contar com uma rede de apoio com seu filho, o que a obrigou a ter de mudar de cidade. Foi informado ao colegiado, pela coordenação, que esta aluna está em fase final de curso, com bom aproveitamento acadêmico e comprometimento com as atividades acadêmicas. Diante do contexto apresentado e sabendo que outros casos semelhantes, levados às instâncias da Diretoria de

Graduação e Diretoria de Desenvolvimento Estudantil, foram autorizados, o colegiado do Curso de Letras, votou e aprovou por unanimidade, o usufruto do Regime de Estudo Domiciliar Especial à aluna **20203017994**. Com a observação de que a pauta das alunas-mães deve ser debatida no âmbito institucional, com política e ações que permitam às mães permanecer frequentando as aulas sem prejuízos a sua formação acadêmica, mas também garantindo a segurança e bem estar dos filhos.

Ponto 5: No último ponto da pauta, antes dos informes, a professora Joelma Xavier apresentou as deliberações emitidas *ad referendum* visando ao processo de migração curricular que tiveram que ser feitas com o intuito de viabilizar a matrícula dos discentes no curso de férias ofertado em fevereiro e neste primeiro semestre letivo de 2024. São elas:

DELIBERAÇÃO - CLET/DIRGRAD/CEFET-MG Nº 7, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023: Dispõe sobre a aprovação das disciplinas História da Edição e Tópicos Especiais em Estudos Editoriais: Introdução aos Direitos Autorais para oferta de Curso férias no Bacharelado em Letras, do CEFET/MG, em fevereiro de 2024.

DELIBERAÇÃO – CLET/DIRGRAD/CEFET-MG Nº 2, DE 11 DE JANEIRO DE 2024. Dispõe sobre revogação da DELIBERAÇÃO CLET/DIRGRAD/CEFET-MG No 5, de 02 de junho 2023, e sobre equivalência entre disciplinas, ofertadas do 1o ao 6o período do Curso de Letras-Tecnologias de Edição, aprovada em nova grade curricular do Projeto Político Pedagógico (de acordo com portarias DIR563/08 de 1o de setembro de 2008 e DIR-826/08), conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA No 01/2021, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

DELIBERAÇÃO – CLET/DIRGRAD/CEFET-MG Nº 3, DE 11 DE JANEIRO DE 2024. Revoga a DELIBERAÇÃO CLET/DIRGRAD/CEFET-MG No 5, DE 02 DE JUNHO DE 2023 sobre equivalência entre disciplinas regulares para o 2o período do Curso de Letras-Tecnologias de Edição, a partir de 2023/2.

DELIBERAÇÃO – CLET/DIRGRAD/CEFET-MG No 4, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024. Dispõe sobre quebra de pré-requisitos em disciplinas do PPC antigo (2013) do Curso de Letras do CEFET-MG, unidade Nova Suíça /Belo Horizonte, durante os processos de migração curricular do curso, a partir de 2024/1.

Feita a leitura das deliberações e dirimidas as dúvidas quanto à vigência dos textos, foi aberta votação, com aprovação pela ampla maioria dos votantes.

Informes. Por fim, a professora Mariana Cestari apresentou alguns informes sobre o regulamento de estágio e a necessidade de se discutir a figura do “Orientador de Estágio”, a saber: O orientador de estágio é um ente que figura no regulamento de estágio do CEFET, mas que não tem sido utilizado, no curso, de forma mais ampla. A exceção fica por conta dos estágios realizados na Editora Laboratório do Curso de Letras - LED, mas, nas atividades realizadas em outras instituições, a questão de orientação fica pouco clara. Na prática, esta figura é pouco utilizada dado que a funcionalidade de orientação de estágio não está disponível nos sistemas de cadastro da instituição, o que dificulta o controle e efetividade das ações, e não é contemplada nos relatórios e avaliações institucionais de desempenho. Ficou claro que esta é uma discussão que deve ser aprofundada em outros encontros, sobretudo com a mudança de status da disciplina Estágio Supervisionado para atividade de Estágio, como previsto no Novo PPC.

Desta maneira, e não havendo mais pontos a serem observados na pauta, às 16h20, com as devidas despedidas, encerrou-se a 86ª Reunião do Colegiado do Curso de Letras do CEFET-MG, e eu, Iuri Paglioto, secretário da coordenação do curso de graduação em Letras, lavro esta ata.

Belo Horizonte, 01 de abril de 2024

(Assinado digitalmente em 08/04/2024 18:44)
CRISTIANE DE CASTRO E ALMEIDA
PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
DHIST (11.55.07)
Matrícula: ###457#5

(Assinado digitalmente em 10/04/2024 12:59)
IURI FREITAS PAGLIOTO
SECRETARIO
CLET (11.51.08)
Matrícula: ###550#5

(Assinado digitalmente em 09/04/2024 15:33)
JOELMA REZENDE XAVIER
COORDENADOR
CLET (11.51.08)
Matrícula: ###325#1

(Assinado digitalmente em 09/04/2024 14:26)
JOSE DE SOUZA MUNIZ JUNIOR
PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
DELTEC (11.55.08)
Matrícula: ###591#9

(Assinado digitalmente em 12/04/2024 10:34)
JULIANA COSTA MOREIRA
PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
DELTEC (11.55.08)
Matrícula: ###800#6

(Assinado digitalmente em 09/04/2024 09:52)
MARIANA JAFET CESTARI
SUBCOORDENADOR
CLET (11.51.08)
Matrícula: ###628#4

(Assinado digitalmente em 10/06/2024 14:44)
OLGA VALESKA SOARES COELHO
PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
DELTEC (11.55.08)
Matrícula: ###794#6

(Assinado digitalmente em 27/04/2024 19:44)
REGINALDO BRAGA DE SOUSA
PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
DCSA (11.56.04)
Matrícula: ###185#2

(Assinado digitalmente em 10/04/2024 09:07)
LAURA LIMA MENDONÇA
DISCENTE
Matrícula: 2020######9

Visualize o documento original em https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: **6**, ano: **2024**, tipo: **ATA**, data de emissão: **08/04/2024** e o código de verificação: **09f6848c7c**